

**JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE**

**Proposta n.º 80/2014**

Considerando que:

- I) A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, tendo sido atribuídas competências próprias às juntas de freguesia, entre elas o *gerir, conservar e reparar equipamentos sociais na área da freguesia, designadamente equipamentos culturais e desportivos de âmbito local, escolas e estabelecimentos de educação do 1.º ciclo e pré-escolar, creches, jardins-de-infância e centros de apoio à terceira idade;*
- II) Os estabelecimentos de educação do 1.º ciclo e pré-escolar da rede de oferta pública da Freguesia de Alvalade endereçaram à junta pedidos de apoio para a realização das limpezas anuais de fundo que são habituais na pausa letiva de Verão;
- III) É dever desta JF proceder às limpezas anuais de fundo de todos os estabelecimentos de educação do 1.º ciclo e pré-escolar da rede de oferta pública da Freguesia de Alvalade, quais sejam:

**EB1 Bairro de São Miguel**, R. Jorge Ferreira Vasconcelos, 1700-255 Lisboa

**EB1 Teixeira de Pascoais**, R. Teixeira de Pascoais, 1700-364 Lisboa

**EB1 São João de Brito**, Rua Lopes de Mendonça, 4, 1700 - 271 Lisboa

**EB1 Santo António**, R. Eugénio de Castro, 1700-182 Lisboa

**EB1 D. Luís da Cunha**, R. D. Luís da Cunha, 1600-057 Lisboa

**EB1 dos Coruchéus**, R. Fernando Pessoa, 1700-190 Lisboa

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

1. A aprovação da decisão de contratar a “Aquisição de Serviço de Limpeza” (Aquisição de Serviços n.º 01/JFA/EDU/14) – Proc. n.º 11/AJ/JFA/GP/14, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º, n.º 1 do Código dos Contratos PÚBLICOS

(adiante CCP) aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de Dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea h) a contrario sensu da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro,

2. A aprovação da escolha do tipo de procedimento (cfr. Artigo 38.º do CCP) e consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º conjugada com a alínea a) do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
3. A autorização para a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla preço base de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, com cabimento na Económica 02.02.03.01, da Orgânica 05.00.00, do Orçamento em vigor, conforme cabimento em anexo;
4. A aprovação das peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a), do n.º 1 e com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
5. A consulta por convite a realizar nos termos e para os efeitos do artigo 19.º, alínea a) e do artigo 112.º do CCP, às seguintes entidades:

**(i) Easyfresh - Limpeza de Condomínios**

Rua 4 de Outubro, nº 7, 3º Esq.,  
2620-206 Ramada  
913208603/214093262

**(ii) Interlimpe - Facility Services SA**

Av. Cel Edº Galhardo 14 C Galeria A/C,

1170-105 LISBOA

218 110 390

**(iii) Opticlean**

Rua Dom Nuno Álvares Pereira, 17 r/c,  
2200-408 Abrantes  
910 929 995

**(iv) Perfect Clean**

R. João Santarém 1-A,  
2675 – 595 Odivelas  
919781147 / 21 989 09 45

**(v) Perímetro Final, Lda**

Estrada Nacional 249 - Escritório D18  
Multi Business Center (Cascais),  
2785-035 São Domingos de Rana  
214 454 827 / 912 251 132

6. A nomeação do júri, nos termos dos artigo 67.<sup>º</sup> a 69.<sup>º</sup> do CCP, o qual será integrado por:

1. Presidente: Eng. Iolanda Santana;
2. Vogal: Dr.<sup>a</sup> Mafalda Cayolla da Motta;
3. Vogal: Eng. Susana Paulo;
4. Suplente: Dr.<sup>a</sup> Cláudia Cláudio;
5. Suplente: Dr.<sup>a</sup> Tânia Cardoso.

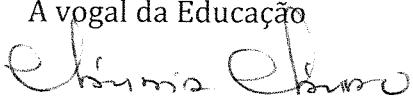
7. A delegação no júri supra referenciado das competências seguintes:

- (i) Proceder à prestação dos esclarecimentos que incidam sobre as peças do procedimento;
- (ii) Retificar as peças do procedimento;

- (iii) Prorrogar os prazos procedimentais aplicáveis;
- (iv) Proceder à resposta da lista de erros ou omissões.

8. A delegação no Presidente, para os efeitos do artigo 18.º, n.º 1, alínea h) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da competência para autorizar a despesa e, consequentemente, para a adjudicação, nos termos conjugados do artigo 124.º, n.º 4 e 36.º, n.º 1 do CCP.

Lisboa, em 4 de Agosto de 2014

A vogal da Educação  
  
Cláudia Cláudio